



TERMO DE REFERENCIA

1-JUSTIFICATIVA

1.1 - Os periódicos serão utilizados com a finalidade de acompanhamento das atividades do Conselho Nacional de Justiça e do Poder Judiciário publicadas nos principais veículos impressos de comunicação do país.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas, para atender a Assessoria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - Os periódicos deverão ser entregues conforme os quantitativos e periodicidade da tabela a seguir

Item	Discriminação	Quantidade de Fornecimentos Anual	Periodicidade da entrega
1.	Folha de São Paulo	730	Diária
2.	O Estado de São Paulo	730	Diária
3.	O Globo	730	Diária
4.	Correio Braziliense	365	Diária
5.	Valor Econômico	252	Todos os dias úteis
6.	Revista Isto É	52	Semanal
7.	Revista Veja	52	Semanal
8.	Revista Época	52	Semanal
9.	Revista Carta Capital	52	Semanal

3.2. A data de entrega de todos os periódicos deverá ser a mesma da data de publicação disposta na capa dos mesmos. No caso das revistas, a data de entrega deve ser no fim-de-semana anterior à data impressa na capa.



3.3 - Um exemplar de cada um dos jornais diários (itens 1 a 5) deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, até as 9 horas, no seguinte endereço:

Portaria do Anexo I - Supremo Tribunal Federal - STF - Praça dos Três Poderes, S/N, Brasília/DF - CEP: 70.175-901

3.4 - Um exemplar de cada um dos jornais diários (itens 1 a 4) deverá ser entregue aos sábados, domingos e feriados, até as 9 horas, na residência do Assessor de Comunicação Social na cidade de Brasília.

3.5 - Um exemplar de cada uma das revistas semanais (itens 6 a 9) deverá ser entregue aos fins-de-semana na residência do Assessor de Comunicação Social na cidade de Brasília.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer o objeto deste termo de referência nos horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, observada a periodicidade e a quantidade contratada, conforme detalhamento de entrega especificado no item 3 deste Termo;

4.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a existência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.3 - Nos casos de atrasos na entrega das publicações superiores a 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CNJ, apresentando as razões justificadoras para a análise pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

4.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5 - Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;

4.6 - Fornecer mensalmente relatório com a relação do periódico entregue, informação do nome do recebedor, data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham gerado influência na prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

4.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados;

4.8 - Entregar os periódicos apropriadamente acondicionados como medida preventiva contra chuva ou intempéries;



4.9 - Indicar preposto responsável pelo serviço, com dados cadastrais para ser contactado, por telefone, em qualquer momento de necessidade deste Conselho.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos periódicos;

5.2 - Efetuar, por meio de servidor designado, nos termos da Lei 8.666/93, a conferência dos jornais e revistas e apresentar mensalmente termo de recebimento definitivo da entrega dos periódicos;

5.3 - Comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão acompanhados por servidor designado pelo CONTRATANTE com competência para dirimir quaisquer dúvidas advindas da entrega e qualidade do material fornecido;

6.2 - O CONTRATANTE poderá recusar ou mandar substituir quaisquer materiais quando entender que os mesmos ou que os componentes empregados estejam fora das especificações de qualidade, ou quantidade contratada, deduzindo do pagamento mensal da empresa qualquer valor referente a exemplares devolvidos;

6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas para substituir o material descrito no item anterior.

7 - DO PAGAMENTO

7.1-0 pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos após o "atesto" na Nota Fiscal/Fatura a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

8-DA VIGÊNCIA

8.1-0 contrato terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 – Esta Assessoria tem o entendimento de que este faz parte da rotina de trabalho executado, sendo portanto, imprescindível a prestação/fornecimento na forma continuada.

OMJ

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Assessoria de
Comunicação
SOCIAL

PODER
JUDICIÁRIO



9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução da obrigação às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, assegurada a prévia e ampla defesa.

Brasília, 14 de janeiro de 2011

Responsável pelo Termo de Referência,

Marcone Gonçalves dos Santos
Assessor de Comunicação Social